



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, [spoa@mme.gov.br](mailto:spoa@mme.gov.br) , Brasília/DF, CEP 70065-900  
Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: [:@fax\\_unidade@](mailto:@fax_unidade@) - <http://www.mme.gov.br>  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO

Processo nº 48340.006856/2017-11

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2017-MME DE  
RENOVAÇÃO E AQUISIÇÃO DE LICENÇAS, QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E  
A EMPRESA BLUE EYE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, inscrito no CNPJ nº 37.115.383/0001-53, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", CEP: 70065-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 306.919 MB/RJ e CPF nº 434.241.047-87, com fundamento no inciso VII do artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME, aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **BLUE EYE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.025.401/0001-90, sediada no SHN Setor Hoteleiro Norte - Quadra 02 - Bloco "F", Loja 55, Térreo - Parte - Asa Norte - CEP 70702-906 - Brasília/DF, doravante designada **Contratada**, neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. **RINALDO ARAÚJO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 16.551.208-8, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 087.467.438-71, têm entre si, justo e avençado e celebram este **Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2017-MME** que tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, tendo em vista o que consta no Processo nº 48340.006856/2017-11, com fundamento na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n. 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e alterações; Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, e legislação correlata; da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02, de 30 de abril de 2008, e alterações; Decreto n. 2.271, de 07 de julho de 1997; Lei n. 8.248 de 23 de outubro de 1991, e alterações; Instrução Normativa SLTI/MP n. 04, de 2014, e alterações; Decreto n. 7.174 de 12 de maio de 2010; Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010; e, subsidiariamente, as normas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e demais condições previstas no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as normas desse diploma legal e demais normas que regulam a matéria, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante os termos e condições estabelecidos nas seguintes Cláusulas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. **Este Termo Aditivo tem por objeto:**

- a) a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 31/2017-MME conforme previsto na Cláusula Terceira do Termo inicial, com fundamento no artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93;
- b) a supressão, de cerca de 1,661%, dos quantitativos atualmente contratados, com fundamento no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;
- c) o registro, no âmbito do Contrato e alterações posteriores, do novo endereço sede da Contratada que foi alterado para SHN Setor Hoteleiro Norte, Quadra 01, Conjunto "A" Bloco "D" - Entrada "A" Salas 1503 e 1504 - Asa Norte - Brasília - DF - CEP: 70701-040 (0529825 - 0529829), informado mediante e-mail de 21/07/2021 - 0529825.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato, iniciado em 11 de dezembro de 2017, e com término previsto para 11 de dezembro de 2021, fica **prorrogado por um período de 12 (doze) meses, passando a vigorar até 11 de dezembro de 2022**, nos moldes previstos na Cláusula Terceira, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor anual/estimado do Contrato passa dos atuais R\$336.845,94 (trezentos e trinta e seis mil oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) para **R\$331.251,82** (trezentos e trinta e um mil duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos), **em face da supressão dos quantitativos atualmente contratados**, observando a proporcionalidade dos preços dos itens, para formação do valor global.

VALOR ATUAL DO CONTRATO (Constante do 1º T. Apostilamento - Sei 0475795)					Valores/Quantidades com supressão de 14 (catorze) unidades para cada item		
Item	Descrição	Qnt. de Licenças	Valor Unitário	Valor Total	Qnt. de Licenças	Valor Unitário	Valor Total
1	Renovação da solução de Segurança, Symantec Protection Suíte Enterprise Edition 4.0 ou superior – Usuários.	843	R\$101,58	R\$ 85.631,94	829	R\$101,58	R\$ 84.209,82
11	Renovação da Solução para Prevenção de Ataques Direcionados, Symantec Advanced Threat Protection – Usuários	843	R\$ 298,00 <small>(não reajustável de 11/Dez/2020 a 11/Dez/2021)</small>	R\$ 251.214,00	829	R\$ 298,00	R\$ 247.042,00
		VALOR TOTAL		R\$ 336.845,94	VALOR TOTAL		R\$ 331.251,82

3.2. No preço total, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1. **Fica assegurado o direito da Contratada ao reajuste do preço - pelo Índice ICTI acumulado de Out/2020 a Set/2021 - abrangendo o novo ciclo de vigência (11/Dez/2021 a 11/Dez/2022), a ser aplicado por apostilamento, após sua divulgação do referido índice pelo IPEA.**

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa para **prorrogação do prazo de vigência, com supressão do quantitativo, do Contrato nº 31/2017-MME**, para o exercício de 2021 e subsequente, no valor anual/estimado de R\$331.251,82 (trezentos e trinta e um mil duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos) será custeada à conta da Ação 2000, PTRES 173415 e Natureza de Despesa 339040. Nota de Empenho nº 2021NE35, de 10/02/2021.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA

6.1. Em observância à Cláusula Oitava do Contrato, a Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis contados da assinatura deste Termo Aditivo, a atualização da garantia contratual.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. As partes signatárias deste Termo Aditivo **ratificam**, por inteiro, todas as Cláusulas, Subcláusulas, Termo Aditivos/Apostilamentos e disposições do **Contrato nº 31/2017-MME**, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este Termo.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – COMUNICAÇÕES

8.1. As comunicações feitas ao Contratante deverão ser endereçadas à Coordenação Geral de Compras e Contratos do Ministério de Minas e Energia, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 450-A – Brasília/DF - CEP 70065-900 - Telefone (61) 2032.5464.

## 9. CLÁUSULA NONA - COMBATE À CORRUPÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar e cumprir os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e seus regulamentos, a Lei 8.429, de 2 de junho de 1992, o Código Penal Brasileiro, e à legislação aplicável ao presente instrumento.

9.2. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar e cumprir os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange a proteção dos dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709, de 14 agosto de 2018, sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, inclusive exigir o cumprimento pelos terceiros por ela contratados, e à legislação aplicável ao presente instrumento e no processo de contratação pública.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

10.1. O Contratante fará publicar este Termo Aditivo em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

Assim havendo ajustado, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que os seus representantes legais assinam.

**Pelo CONTRATANTE:**

(Assinatura Eletrônica)  
**HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR**  
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Pela CONTRATADA:

*(Assinado Eletronicamente)*  
**RINALDO ARAÚJO DA SILVA**  
Diretor da empresa **BLUE EYE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.**



Documento assinado eletronicamente por **Rinaldo Araujo da Silva, Usuário Externo**, em 18/11/2021, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Mourinho Garcia Junior, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 18/11/2021, às 23:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0567312** e o código CRC **09BD3918**.